



LEI Nº 880/2001

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto na tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, um Crédito Adicional Suplementar das seguintes verbas do Orçamento vigente, no valor de **R\$ 45.000,00. (Quarenta e Cinco Mil Reais)**

020810 – Ação Social
15814862.20 – Manutenção da Unidade de Ação Social
3231 – Subvenções Sociais R\$ 45.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

020100 – Gabinete do Prefeito
03070201.02 – Construção Edifícios Públicos
4110 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00

020540 – Fundo Municipal de Ensino Fundamental
08421882.09 – Manutenção da Unidade do Ensino Fundamental
3113 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

02100 – Fundo Municipal de Previdência Social
15814862.31 – Previdência Social Inativos e Pensionistas
3251 – Inativos R\$ 700,00
3252 – Pensionistas R\$ 400,00
3255 – Assistência Médica Hospitalar R\$ 700,00



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

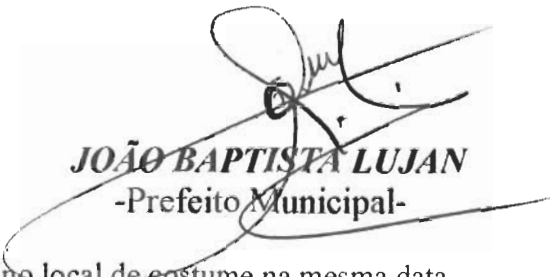
FONE (17) 630-1123 - FAX (17) 630-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

021100 – Transportes	
16885341.38 – Reequipamento da Unidade do Serm	
4120 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 13.200,00
TOTAL	R\$ 45.000,00
(Quarenta e Cinco Mil Reais)	

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 12 de setembro de 2001.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.


SONIA DE FÁTIMA C. ZANGALLI
Secretária de Administração e Finanças